



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/18 PROTOCOLO GERAL Nº 655/18

AS COMISSÕES

- () CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- () FINANÇAS E ORÇAMENTO
- () OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- () EDUC., CULTURA E ESPORTES
- () SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
- () ASSUNTOS METROPOLITANOS
- () DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- () LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
- () DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
- () DEF. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- () FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
- () IDOSO, APOSENT.PENS. E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- () DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
- () COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS
- () COMISSÃO MISTA

_____/_____/_____

Dispõe sobre a comemoração ao “Dia da Justiça” no Município de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, em sessão realizada no dia ___ de _____ de 20___, aprovou e eu, PERY RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo comemorará anualmente, preferencialmente no dia 8 de dezembro, o “Dia da Justiça” no Município de São Bernardo do Campo.

Parágrafo único. A comemoração ocorrerá em sessão solene, para a qual serão convidadas autoridades e membros do Poder Judiciário Estadual e/ou Federal, bem como serão homenageados os membros do Poder Judiciário com elevado reconhecimento pelos serviços prestados à sociedade.

Art. 2º. A Presidência designará Vereador para discorrer sobre o significado da homenagem, bem como editará portaria constituindo a comissão organizadora, que terá, como atribuição, preparar a comemoração a que se refere o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2018.

PASTOR ZEZINHO SOARES
Vereador do PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente Projeto de Resolução, com a finalidade de comemorar, em São Bernardo do Campo, o “Dia da Justiça”.

O “Dia da Justiça” foi oficializado a partir da previsão constante do artigo 5º da Lei 1.408, de 09 de agosto de 1951, data em que não há expediente nos fóruns e ofícios da justiça.

Entretanto, levantamentos históricos indicam que a data já era comemorada desde o ano de 1940, em referência à imagem da Imaculada Conceição.

Os municípios não dispõem de Poder Judiciário próprio, mas a jurisdição nas comarcas é exercida pelos juízes de direito vinculados à justiça estadual e federal. Desta forma, a comemoração ao “Dia da Justiça” em São Bernardo do Campo tem como finalidade reconhecer a importância do trabalho realizado pelos agentes públicos do Poder Judiciário brasileiro, estabelecendo o controle e a ordem do Estado e garantindo a legitimidade da democracia e das bases republicanas.

Objetiva-se, assim, homenagear todos os profissionais responsáveis pelo cumprimento da justiça com imparcialidade.

Diante do exposto, aguardamos o beneplácito do E. Plenário na aprovação da propositura em tela.